

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Setor Requisitante: Seção de Pessoal e Apoio Administrativo

Responsável pela Demanda: Marília Aparecida Silva Vieira

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objeto a análise da viabilidade da aquisição de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios e itens de higiene pessoal, destinadas aos servidores ativos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Piumhi – MG.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Justifica-se em atender a Lei Municipal nº1.804/2007 e suas alterações aquisição de cestas básicas composta por gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) e higiene pessoal, destinados aos servidores complementando a renda e valorizando os funcionários da Autarquia.

3. IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

3.1. Após análise da demanda, foram identificadas as seguintes soluções possíveis:

- I. Aquisição de cestas básicas completas junto a fornecedores especializados, já montadas e embaladas, prontas para entrega aos servidores.
- II. Aquisição individual dos gêneros alimentícios e de higiene pessoal que compõem a cesta básica, com posterior montagem pela própria Autarquia.

4. ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

4.1. A melhor opção é a aquisição de cestas básicas completas já montadas, pois garante maior agilidade, padronização da entrega, controle de qualidade e cumprimento de prazos, além de evitar sobrecarga administrativa e logística ao SAAE.

4.2. A segunda solução – aquisição individual dos itens – não se mostra adequada, pois demandaria espaço físico para armazenamento, logística de montagem, pessoal disponível e maior tempo para operacionalização, o que resultaria em ineficiência administrativa.

4.3. Não foram identificadas outras soluções viáveis para atender a esta demanda.

4.4. Assim, conclui-se que a solução mais adequada é a contratação de empresa especializada para fornecimento integral das cestas básicas já montadas.

5. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

5.1. Considera-se inviável a solução de aquisição dos itens de forma avulsa para posterior montagem pela Autarquia, em razão de: necessidade de espaço para armazenagem; maior risco de perdas e vencimento de produtos; ausência de equipe dedicada à montagem; aumento da complexidade logística e administrativa.

6. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

6.1. Não foi realizada planilha comparativa de custos detalhada entre as soluções, visto que a produção ou montagem interna das cestas pelo SAAE é manifestamente inviável, seja pela ausência de estrutura logística, seja pela falta de pessoal disponível.

6.2. O custo de aquisição das cestas prontas apresenta-se como a alternativa mais econômica e eficiente, evitando gastos adicionais com mão de obra, espaço e tempo de servidores.

7. CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE

7.1. Não foi realizado cálculo específico de custos totais de propriedade (TCO), uma vez que o SAAE não possui condições materiais e estruturais de produzir ou montar internamente as cestas básicas. A aquisição junto a fornecedores especializados é a alternativa que melhor atende ao interesse público e ao princípio da economicidade.

8. MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)

8.1. Não foram realizados cálculos comparativos, visto que não há viabilidade técnica e econômica em manter estoque e realizar a montagem das cestas pelo SAAE. O fornecimento integral das cestas básicas, já montadas, apresenta-se como a solução mais racional e econômica.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

9.1. A única solução encontrada foi a aquisição dos produtos que compõe a cesta básica.

9.1.1. As cestas deverão ser fornecidas já montadas, devidamente embaladas, contendo os produtos em conformidade com as normas da ANVISA e demais legislações aplicáveis, com prazo de validade mínimo de 3 (três) meses a contar da data de entrega.

9.1.2. O fornecimento deverá ser realizado de forma parcelada, de acordo com a programação do setor responsável, garantindo regularidade no atendimento aos servidores do SAAE de Piumhi.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. A Licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica da empresa fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de desempenho anterior que comprove a capacidade para fornecimento dos ITENS do objeto desta licitação, podendo tal comprovação ser efetuada por no **máximo 02 (dois) atestados**, a não ser que haja necessidade de atestados com objetos distintos.

10.2. A licitante deverá dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata caso necessário ou não sejam atendidas as exigências de qualidade a serem especificadas no Termo de Referência e eventual Edital.

10.3. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

10.4. Os materiais devem ser entregues em até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da confirmação do pedido, envio da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) ao fornecedor e Nota de Empenho, em remessa única.

10.5. Os materiais a serem fornecidos deverão ser adquiridos de fabricantes que produzam em conformidade com as normas da ANVISA, ABNT e Certificação do INMETRO.

10.6. Os interessados devem especificar, na entrega das propostas, as respectivas marcas dos materiais, os quais devem ser, necessariamente, de qualidade comprovada.

10.7. Os materiais, quando da sua entrega, deverão ser novos, estarem selados pelo fabricante ou fornecedor, contendo externamente a data de validade, quantidades e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, de forma a garantir a completa segurança durante o transporte e a identificação de seu conteúdo. Deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob responsabilidade da empresa licitante.

10.8. O Setor de Patrimônio, Material e Transporte não aceitará ou receberá qualquer produto/material com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à empresa licitante efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções legais.

11. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS /REQUISITOS NECESSÁRIOS

11.1. As cestas básicas deverão ser entregues já montadas, devidamente embaladas em material resistente, higiênico e apropriado para o transporte, garantindo a integridade dos produtos até a entrega final.

11.2. Cada cesta deverá conter exclusivamente os itens previamente especificados no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e 13.1.1. deste ETP, em conformidade com as normas da **ANVISA**, do **Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)** e demais legislações aplicáveis.

11.3. Todos os produtos alimentícios deverão apresentar prazo de validade mínimo de **90 (noventa) dias** a contar da data da entrega, devidamente indicados na embalagem original do fabricante, vedada a entrega de produtos com prazo inferior.

11.4. Os gêneros alimentícios deverão ser novos, lacrados e em perfeitas condições de consumo, com rótulos que informem, de forma clara e legível, a **data de fabricação, prazo de validade, composição, peso líquido, lote e identificação do fabricante**, em conformidade com a legislação vigente.

11.4.1. Deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob responsabilidade da empresa licitante.

11.5. Os itens de higiene pessoal deverão estar em conformidade com os padrões de qualidade exigidos pela **ANVISA**, apresentando embalagem íntegra, selada e com identificação clara do fabricante.

11.6. É vedada a substituição de marcas ou produtos sem autorização prévia e expressa da Administração.

11.7. Não serão aceitos produtos com embalagens violadas, amassadas, rasgadas, molhadas, sujas ou que apresentem sinais de deterioração, ferrugem, infestação, odor estranho ou qualquer característica que comprometa sua qualidade e segurança.

11.8. A contratada deverá garantir a reposição imediata de quaisquer produtos entregues em desacordo com as especificações acima, sem ônus adicional para a Administração.

12. LEVANTAMENTO DE MERCADO

12.1. Para levantamento de mercado, o parâmetro utilizado foi a consulta de preços no Painel de Preços do Governo Federal, dados de pesquisa pública em mídia especializada, assim como a pesquisa direta junto a fornecedores distintos, conforme incisos do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

13.1. Espera-se que sejam necessários adquirir, ao todo, 900 (novecentos) cestas básicas ao longo do período de 12 (doze) meses. A apuração inicial estimada de quantidades foi baseada na necessidade de fornecer uma cesta básica por servidor, considerando o número atual de 63

servidores ativos no SAAE de Piumhi MG, bem como uma quantia reserva, a fim de suprir eventuais necessidades, caso ocorra aumento de servidores ao longo do período.

13.1.1. A quantidade prevista de materiais de gêneros alimentícios necessários as cestas básicas, contendo descrição completa, unidade e marcas de referência, encontram-se elencadas na planilha abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
I	900	UN	AÇÚCAR CRISTAL , contendo no mínimo 99,3 % de sacarose, deverá ser fabricado de suco de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Embalagem primária em sacos plásticos resistentes de 5 kg . No rótulo deverá trazer a denominação “açúcar”, seguido do tipo e a classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega . Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.
II	900	UN	CREME DENTAL COM FLÚOR E MICROPARTICULAS DE CÁLCIO , embalagem com 90 gramas . creme dental com flúor ativo, baixa abrasividade, 90g, vários sabores.
III	900	UN	FLOCOS DE MILHO , tipo cozido, enriquecido com ferro e ácido fólico, milho livre tegumento, seco, tostado e recoberto, características adicionais enriquecido com vitaminas e sais minerais, sem glútem, Pacote de 500 gr. Necessária Rotulagem Nutricional Obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.
IV	900	UN	POLVILHO DOCE , tipo 1, origem amiláceo mandioca, tipo grupo fécula. Embalagem, sem glútem da marca amafil ou equivalente pacote de 1 kg . Necessária Rotulagem Nutricional Obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega
V	900	UN	FUBÁ DE MILHO enriquecido com ferro e ácido fólico. Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. O produto deverá conter no máximo 12g de sódio por porção de 50g. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa e parasita. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Embalagem pacotes de 500 g. Necessária Rotulagem Nutricional. Obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.
VI	900	UN	FARINHA DE MILHO . Produto obtido pelo grão de milho desgerminado, de baixa umidade em flocos íntegros, homogêneos e isentas de substâncias não comestíveis

			e sujidades. No rótulo deverá constar a denominação do produto de acordo com a sua designação e classificação. Rotulagem Nutricional Obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) (ANVISA). Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor de 500gr. Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.
VII	900	UN	SAL REFINADO , extra, iodado. Cloreto de sódio catalisado, extraído de fontes naturais. Obrigado à adição de sais de iodo (iodeto de potássio, iodato de potássio ou outro sal de iodo não tóxico) e antiemectante. Embalagem, pacotes de 1 kg . O rótulo deverá trazer a denominação “sal” seguida de sua classificação. Deverá também constar do rótulo, a declaração “iodeto” e a declaração dos antiemectantes adicionados. Registro no Ministério da Agricultura. Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega . Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.
VIII	1800	UN	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 , beneficiado, polido, limpo, grãos inteiros, longos e finos em pacotes de 5 kg . O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros e não poderá apresentar mais que 15% de umidade, com informação de quantidade por porção 50g: Valor Calórico 182kcal, 7% Carboidratos 41g, 11% Proteínas 3g, 7%, Gorduras Totais 1g, 1% Gorduras Saturadas, 0g, 0% Colesterol, 0mg, 0%, Fibra Alimentar, 1g 3% Cálcio 0mg, 0%, Ferro 0mg, 0% Sódio 0mg 0% Embalagem em pacotes de plástico transparente, resistente e incolor. O produto deverá ser rotulado de acordo com o cereal de origem e classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória, RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega . Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.
IX	1800	UN	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, NÃO SABORIZADO – Produto composto exclusivamente por café da espécie arábica (100%) , podendo ser de origem única ou blends, desde que atenda ao padrão de qualidade mínimo de 80 pontos na tabela da Specialty Coffee Association of America (SCAA) . Deve apresentar perfil sensorial de bebida mole ou superior, com aroma suave, corpo encorpado e sabor delicado. Não deve conter adição de aromas ou sabores artificiais (não saborizado), sendo permitida, excepcionalmente, a presença de aroma e sabor naturalmente excepcionais, com notas de chocolate amargo e dulçor característico . Moagem deverá ser média ou fina, e a torra não deverá ultrapassar o ponto achocolatado, conforme escala AGTRON. O café deverá ser acondicionado em embalagem de 250g, confeccionada em polipropileno bioretardado (BOPP), com duas camadas plásticas laminadas,

			contendo, de forma clara e legível, as seguintes informações no rótulo: nome do produto, identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, peso líquido, e registro ou selo de qualidade e pureza da ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café). A validade do produto deverá ser de no mínimo 3 (três) meses a partir da data da entrega. Aceitam-se produtos das marcas 3 Corações, Supreme, Bravo Gourmet ou de qualidade superior / equivalente, conforme critérios técnicos descritos neste item.
X	2.700	UN	ÓLEO REFINADO DE SOJA, 900 ml, tendo sofrido processo tecnológico adequado como de gomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não e desodorização. Deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverá estar isento de ranço e de outras características indesejáveis. O produto deverá conter no máximo 2,80g de gordura monoinsaturadas por porção de 13ml, rico em omega6 fonte de ômega 3 tipo1. Na rotulagem deverá conter as indicações correspondentes à classificação e designação - Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Embalagem de 900ml intactas. Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.
XI	1.800	UN	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 de primeira qualidade, “extra”, constituído de no mínimo 95% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, em pacotes de 1 kg. O produto não poderá apresentar mais que 15% de umidade e 0,5% de substâncias não comestíveis. Valor Energético 200 KCAL = 840 KJ, Carboidratos 32 G, Proteínas, 14 G, Fibra Alimentar 16 G, Cálcio 62 MG. Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor. O produto deverá ser rotulado de acordo com o cereal de origem e classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.
XII	900	UN	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo são, limpo, isento de terra, com no máximo 15% de umidade, certificado HACCP. Aspecto de pó fino, branco cheiro e sabor próprios. Em pacotes de 1 kg. Embalagem, pacotes de polietileno transparente atóxico, ou papel branco. No rótulo deverá conter a denominação “farinha de trigo” seguida do tipo – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.
XIII	1800	UN	MACARRÃO TIPO

			ESPAQUETE , com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico não fermentado. O produto deverá conter no mínimo 2,4mg de fibra alimentar e 3,4mg de ferro por porção de 80g. Ao serem postas em água não deverão turvá-la antes da cocção. Embalagem: sacos de polietileno atóxico, transparente, reforçado de 500gr . Poderá ser adicionado apenas de corantes naturais. As massas deverão trazer no rótulo a designação expressa de sua natureza – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega . Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.
XIV	900	UN	EXTRATO DE TOMATE em embalagem (lata de 340g), concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, não indicar processamento defeituoso e apresentar as. Características: aspecto massa espessa, cor vermelha, cheiro e sabor próprio. No rótulo deverá constar a denominação do produto e sua classificação – Das marcas elefante ou equivalente Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega .
XV	900	UN	DOCE DE GOIABA , embalagem de 500 gr. , doce massa, sabor goiabada, com ingredientes: polpa de goiaba, açúcar, líquido e ácido cítrico prazo validade 12, aplicação sobremesa. Necessária Rotulagem Nutricional Obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega . Considerar as datas conforme programação.

13.2. Para que não restem dúvidas: nos itens em que estão previstas 900 (novecentas) unidades, corresponderá a 1 (uma) unidade por cesta básica; nos itens que estão previstas 1.800 (mil e oitocentas) unidades, corresponderá a 2 (duas) unidades por cesta básica; e, no item em que estão previstas 2.700 (dois mil e setecentos) unidades, corresponderá a 3 (três) unidades por cesta básica.

14. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Durante a pesquisa de preços realizada, apurou-se o valor médio de **R\$ 215,91** (duzentos e quinze reais e noventa e um centavos) por cesta básica, o que, considerando o quantitativo de **900** (novecentas) unidades, resulta no montante de **R\$ 194.320,80** (cento e noventa e quatro mil trezentos e vinte reais e oitenta centavos).

14.2. Assim, o custo total estimado total da contratação corresponde a **R\$ 194.320,80** (cento e noventa e quatro mil trezentos e vinte reais e oitenta centavos).

15. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

15.1. Não há parcelamento do objeto por serem itens indivisíveis.

16. ALINHAMENTO COM PCA

16.1. A aquisição já se encontra planejada, conforme pode ser verificado no PCA/2025, aprovado pelo Decreto SAAE 02/2025, conforme itens e valores estimados abaixo:

ITEM NO PROCESSO	ITEM NO PCA	CÓDIGO INFORMADO NO PCA	QUANTIDADE ESTIMADA NO PCA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO NO PCA
0001	556	804	760	190,91

16.2. A aquisição de 140 (cento e quarenta) cestas básicas a mais do que o previsto no Plano de Contratações Anual – PCA/2025 se faz necessária para garantir a regularidade do fornecimento aos servidores do SAAE de Piumhi/MG até o encerramento do exercício, evitando eventuais desabastecimentos. Conforme destacado no item 3.1 do Documento de Formalização de Demanda – DFD, a estimativa de aquisição considerou a necessidade de fornecer uma cesta básica por servidor ativo (atualmente 63), projetando-se a aquisição de 756 (setecentas e cinquenta e seis) unidades ao longo de 12 meses, com reserva para suprir eventuais aumentos no quadro de servidores durante o período. Nesse contexto, o acréscimo de 144 (cento e quarenta e quatro) unidades justifica-se como medida preventiva para suprir eventuais variações no número de servidores e assegurar a continuidade do fornecimento, considerando ainda que, para o exercício de 2025, serão realizados poucos pedidos de cestas básicas em razão do prazo contratual e da vigência da Ata de Registro de Preços. Importante destacar que esse quantitativo excedente será devidamente incluído e ajustado no PCA de 2025, garantindo alinhamento entre planejamento e execução, de modo a assegurar transparência, previsibilidade e observância aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos.

16.3. O valor orçado nesta licitação apresenta-se superior ao previsto no PCA/2025, tendo em vista que a presente pesquisa foi realizada de forma mais detalhada, com obtenção de preços junto a diversas fontes, ao passo que o valor constante do PCA/2025 foi definido com base na última licitação, podendo, inclusive, estar desatualizado. Ademais, é possível que, após a fase de disputa, sejam alcançados valores iguais ou inferiores ao estimado naquele instrumento.

17. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

17.1. Com a aquisição das cestas básicas, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- I. Promover o bem-estar e a qualidade de vida dos servidores do SAAE de Piumhi/MG, contribuindo para um ambiente de trabalho mais saudável e motivador.
- II. Valorizar e reconhecer o esforço dos servidores, fortalecendo o vínculo institucional e o compromisso com a Autarquia.
- III. Manter a motivação e a produtividade da equipe, o que impactará positivamente na eficiência e na qualidade dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados à população.
- IV. Assegurar o cumprimento das obrigações legais e administrativas relacionadas à concessão do benefício, em conformidade com os princípios constitucionais da administração pública (legalidade, eficiência e moralidade).

18. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

18.1. Não existem providências prévias ao contrato, no que se refere a haver treinamento ou aperfeiçoamento dos servidores, ou aquisição de equipamentos, tendo em vista o objeto da contratação.

19. IMPACTOS AMBIENTAIS

19.1. Não há impactos ambientais, tendo em vista se tratar de aquisição de gêneros alimentícios, não existindo necessidade de qualquer providência para mitigar qualquer impacto ambiental. Diante dos levantamentos e informações disponíveis e tendo sido observado o Decreto nº 7.746 /2012, avaliado e consultado o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e a IN nº 01/2010 SLTI /MPOG não foram encontradas práticas e critérios de sustentabilidade aplicáveis diretamente ao objeto que se pretende contratar. Desse modo, não se vislumbram possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação, em consequência, não se vislumbra a necessidade de respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar riscos ambientais existentes.

20. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

20.1. Com base no exposto acima, a aquisição de cestas básicas é a solução mais viável para a consecução do objeto.

20.2. A aquisição já se encontra planejada, conforme pode ser verificado no PCA/2025, aprovado pelo Decreto SAAE 02/2025.

20.3. Há previsão orçamentária, conforme consignado no Orçamento do SAAE PIUMHI-MG em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios:

I. Programa(s) de trabalho: 17.331.0023.2159;

II. Elemento(s) da despesa: 3.3.90.32.00.

20.4. Destarte, entende-se que a solução escolhida se mostra viável, na medida em que esta Autarquia dispõe de orçamento para arcar com os respectivos custos.

Piumhi MG, 23 de outubro de 2025.

MARÍLIA APARECIDA SILVA VIEIRA
Seção de Pessoal e Apoio Administrativo

À Autoridade Superior.

Aprovado () Não Aprovado ()

Eduardo de Assis
Diretor Executivo